

## <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> <u>"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP"</u>

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

PROCESSO ADM.: 868/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 23/2024.

DATA DA SESSÃO: 31 de outubro de 2024 às 08h30min.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 31/10/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**LOCAL:** www.blkcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 952.221,16 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <a href="https://www.diamantedosul.pr.gov.br/">https://www.diamantedosul.pr.gov.br/</a> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

Diamante do Sul/PR, 15 de outubro 2024.

CRISTINA SANTOS NERI Pregoeira

<sup>\*</sup>Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 868/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### "LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP"

#### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com sede à Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### Data da sessão virtual: 31 de outubro de 2024.

<u>Horário: 08h30min</u> (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF).

<u>Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia 31 de outubro de 2024.</u>

Local: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 952.221,16(Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos)). Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sextafeira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <a href="https://www.diamantedosul.pr.gov.br/">https://www.diamantedosul.pr.gov.br/</a> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

## 2.1. A Presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

2.1.1. Os objetos serão solicitados de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

#### 2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **2.2.2.** As quantidades constantes do **Anexo 01** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.
- **2.2.3.** O Município de Diamante do Sul/PR reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.
- **2.2.4.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- **2.2.5.** As estimativas de quantidades foram realizadas com base em consumo dos exercícios anteriores desta Municipalidade, não sendo possível realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços de Intenção de Registro de Preços.
- 2.2.6. O Município de Diamante do Sul/PR será o único Órgão Gerenciador contratante. (Art. 9º, § 2º, do



Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

#### 3. DO EDITAL

**3.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br**.

**3.2.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 01 A - Estudo Técnico Preliminar

Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial (uso obrigatório por todas as licitantes);

Anexo 03 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 04 - Declaração Unificada:

Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, <u>na forma prevista no edital de licitação</u>.

Define-se: o último dia útil 28/10/2024 até as 00h00min. neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- **4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- **4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL <a href="https://blkompras.com/Home/Login">https://blkompras.com/Home/Login</a>;
- **4.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- **4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.7.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

#### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>.**
- **5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Diamante do Sul/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).**
- **5.2.1.** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- **5.2.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.



- **5.2.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, opção "Acesso Identificado".
- **5.2.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.3.** Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.7.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone/WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail <u>contato@bll.org.br</u>, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.
- **5.9.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através



do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://bllcompras.com/Home/Login">https://bllcompras.com/Home/Login</a>.

- **6.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
- 6.1.3. Para todos os itens/lotes deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

#### 6.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **6.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **6.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **6.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **6.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **6.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **6.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **6.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **6.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.3.** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **6.6.** O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **6.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei</u> nº 14.133/2021.



- **6.8.** A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.9. Será vedada a participação na licitação a empresa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:
  - Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
    Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) https://certidoes.cgu.gov.br/
  - Conselho Nacional de Justiça
    Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
    <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php?validar=formCadastro
  - Consultar Restrição Contratar Administração Pública
     <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultar/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf</a>
     Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
  - Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx
  - Consulta consolidada de pessoa jurídica. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
  - **6.9.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
  - **6.9.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- **7.1.** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <a href="http://www.diamantedosul.pr.gov.br/">http://www.diamantedosul.pr.gov.br/</a> em "Portal da Transparência" ou em <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **7.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

#### 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços:
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



#### 8.2.7. INSERCÃO DE DOCUMENTOS

**8.2.7.1** Em momento oportuno, (APÓS A FASE DE DISPUTA) no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação da Pregoeira as empresas interessadas em participar do pregão, deverão anexar na página da BLL **toda a documentação de habilitação**, **constante no Anexo 01** e indicado na página da BLL;

**8.2.8** Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

**8.2.8.1.** O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- A Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.
- Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Pregoeira, após o encerramento da disputa do pregão.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b)não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>; d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **a)**no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- **9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **9.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **9.15.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a)valor (unitário e total) do lote;
  - b) prazo de garantia;
  - c)prazo de entrega dos objetos;
  - d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **10.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.
- **10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - a)Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - c)A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,001 (um centavo).**
- **11.10.** a)O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **11.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto"</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **a)**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c)Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **e)** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **11.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - a)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **11.19.a.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **11.19.a.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **11.19.a.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **11.19.a.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **11.19.b.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **11.19.b.2.** empresas brasileiras;
  - **11.19.b.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- **11.19.b.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- **11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - a)A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - c)O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
  - d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até <a href="O2">O2 (duas)</a> horas, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa) " a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **12.1.1.** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.3.** O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).
- **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 13. DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



- <u>14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **13.2.** Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN  $n^{\circ}$  3/2018, art. 29, §1 $^{\circ}$ ).
  - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **13.4**. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.
- **13.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **13.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **13.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - **a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **13.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
    - b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
    - c)No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **13.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **13.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - a)O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **13.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- **13.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **13.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.3**. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **14.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **14.5.1.** Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
- **14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- **17.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- **17.3.** Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.
- **17.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **17.4.** Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
- **17.5.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que



comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL № 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

- 17.7.2 A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:
  - **Art. 23**. Fica vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de precos</u>.
  - **Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - **Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **Art. 36**. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

<u>Define-se</u> a vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços o prazo de 12 (doze) meses, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**17.8.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

#### 18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.
- **18.1.1.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- **18.1.1.1**. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **18.1.1.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- **18.1.1.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- **18.1.2.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- 18.1.3. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO № 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO FEDERAL № 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ).

- **19.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **19.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **19.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **19.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **19.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, neste caso, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INPC OU IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **19.1.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **19.1.3.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **19.1.3.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **19.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- **19.1.4.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- **19.1.4.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 19.1.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- **19.1.4.4.** Empenho de dotações orçamentárias.
- **19.1.5.** A Administração adotará as seguintes providências:
- **19.1.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **19.1.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- 19.1.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.1.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- **19.1.6.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do **Gestor de Contratos**, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- **19.1.6.2.** O pedido realizado pelo fornecedor para reajuste ou revisão de preços será analisado e respondido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

#### 20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. É vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços</u>, inclusive o acréscimo de que trata o <u>art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- **20.2**. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal  $n^2$  14.133/2021).

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- **21.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 21.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- **21.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/21.
- **21.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **21.1.5.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- **21.1.6.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **21.1.7.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **21.1.8.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **21.1.9**. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **21.1.10.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **21.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **21.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- **21.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 21.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 21.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- **21.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **21.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **21.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- **21.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **22.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei
- **22.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- **22.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

# DIAMETE DO SUL

## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

#### Estado do Paraná

- **a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- **b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- **22.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **22.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- **b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **22.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- **a**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- **b)** fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- *e)* praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **22.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **22.2.3.2.** A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Sul/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **22.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- **22.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **22.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **22.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **22.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **22.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- **22.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **22.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- **a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- **e)** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **24.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **24.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- **24.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**25.1.** Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos dos objetos da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentarias:

07 SECRETARIA DE SAUDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATEIAL DE CONSUMO 01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAUDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02900 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida –[Incis 02900 EA 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida -) Incis 10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03180 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Incis

07 SECRETARIA DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01610 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
01820 EA 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01500 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

#### 26. CADASTRO RESERVA E NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- **26.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **26.1.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **26.1.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **26.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **26.3.** O registro a que se refere o item 26.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **26.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **26.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 26.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **26.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- **26.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 21.
- **26.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **26.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **26.8.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **26.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **26.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 26.5, observando o item 26.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **26.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 26.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- **26.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- **26.11.2**. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **26.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **26.13.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **26.13.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **26.13.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **26.13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 26.5.
- **26.13.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **26.13.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.13 e no item 26.13.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. **26.13.6.**
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 27. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**27.1.** O Município de Diamante do Sul/PR será o único Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **28.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- **28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **28.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Diamante do S	ul/PR, 15	de outubro	de 2024.
---------------	-----------	------------	----------

DARCI TIRELLI PREFEITO MUNICIPAL

#### **ANEXO 01**

## TERMODEREFERÊNCIA 1. INTRODUÇÃO:

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.



#### 2. **DO OBJETO**:

# REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML CEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML	FRASCO	2000		
<u> </u>		2000	9,82	19.640,000
ΔCETILCISTEÍNΔ DOSΔGEM: 20 MG/MI	FRASCO	2000	12,683	25.366,000
ACETICISTETIVA, DOSAGEIVI. 20 IVIG/IVIE	FRASCO	1000	7,054	7.054,000
CETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML	FRASCO	1000	6,376	6.376,000
CICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00G	500	3,062	1.531,000
CICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1500	0,276	414,000
CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 81 MG	COMPRIMIDO	500	0,340	170,000
CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,040	8.000,000
CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,261	261,000
CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,170	340,000
CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	500	1,453	726,500
CIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,046	368,000
,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, RASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS INAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%,	FRASCO 100,00 ML	150	3,911	586,650
CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	1000	1,732	1.732,00
CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50MG/ML	AMPOLA	50	5,877	293,850
CIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	400	1,709	683,600
CIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	10000	0,402	4.020,000
DENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML	AMPOLA	50	14,290	714,500
GUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	5000	0,344	1.720,000
ILBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1000	1,635	1.635,000
ILBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	2000	0,524	1.048,000
LENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	1000	0,618	618,000
LOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	4000	0,374	1.496,000
ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	4000	0,143	572,000
	FRASCO 100,00 ML	2000	3,323	6.646,000
	CICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME  CICLOVIR, DOSAGEM:200 MG  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 81 MG  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG  CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, RASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS INAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, MACÊUTICA: LOÇÃO OLEOSA  CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:250 MG  CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50MG/ML  CIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM: 300 MG  CIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:3MG/ML  GUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA  ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG  ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG  MARROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6  RMA FARMACÊUTICA:XAROPE	CICLOVIR, DOSAGEM:30 MG/G, USO:CREME  10,00G  CICICOVIR, DOSAGEM:200 MG  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 81 MG  COMPRIMIDO  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG  CIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO  FRASCO 20,00 ML  CIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG  CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, RASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS INAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, MACÉUTICA: LOÇÃO OLEOSA  CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG  CIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50MG/ML  AMPOLA  CIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM: 300 MG  CIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 300 MG  CIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 3MG/ML  AMPOLA  CIDO DOSAGEM: 400 MG  COMPRIMIDO  C	CICLOVIR, DOSAGEM:30 MIG/G, USO:CREME  10,00G  CICLOVIR, DOSAGEM:200 MG  CICLOVIR, DOSAGEM:200 MG  CICLO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 81 MG  COMPRIMIDO  CICLO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO FÓLICO, DOSAGEM:500 MG  CICLO FÓLICO, DOSAGEM:500 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO  ML  CICLO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG  CICLO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG  CICLO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG  CICLO FÓLICO, COMPONENTES:LECTINA DE SOJA, FRASCO 100,00 ML  CICLO TRANEXÂMICO DOSAGEM:50 MG  COMPRIMIDO 1000  AMPOLA 50  AMPOLA 10,00 ML  FRASCO 10,00 ML  FRASCO 10,00 ML  LIBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL  FRASCO 10,00 ML  LIBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG  COMPRIMIDO 2000  ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG  COMPRIMIDO 1000  ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG  COMPRIMIDO 4000  ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG  COMPRIMIDO 4000	10,00G   500   3,062



PARMACLEUTICASSULÇAU NINETAVEL   10,000 ML   2000   0,455	26	BR 446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3000	2,957	8.871,000
28   FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO INJETÁVEL   10,00 ML   200   5,421   1   1   200   1   3,421   1   2   8 R 267510 AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG   COMPRIMIDO   2000   0,455   3   3   8 R 271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL   AMPOLA 3,00 ML   50   3,400 ML   50   50   50   50   50   50   50   5	27	BR 267511 AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,059	177,000
30	28		_	200	5,421	1.084,200
30   BR 27170 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/MI, INDICAÇACINDETAVEL   MIL   50   3,400	29	BR 267510 AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2000	0,455	910,000
32   BR 267512 AMITRIPILLINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	30	BR 271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	· · · · · ·	50	3,400	170,000
33   BR 271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	31	BR 271709 AMIODARONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,474	948,000
BR 271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ   FRASCO   150,00 ML   500   9,004   4   8   84.8841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO   FRASCO   100,00 ML   500   20,184   10   500   20,184   10   500   20,184   10   500   500   20,184   10   500   500   20,184   10   500   500   20,184   10   500   500   20,184   10   500   500   500   20,184   10   500	32	BR 267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	8000	0,054	432,000
34         PARA SUSPENSÃO ORAL         150,00 ML         500         9,004         4           35         DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA         FRASCO 100,00 ML         500         20,184         10           36         DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA         COMPRIMIDO         6000         2,220         13           36         BR 221217 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG         COMPRIMIDO         6000         2,220         13           37         BR 267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG         COMPRIMIDO         4000         1,050         4           38         BR 268949 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG         COMPRIMIDO         500         7,950         3           39         BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG         COMPRIMIDO         2500         0,042           40         BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG         COMPRIMIDO         1000         1,051         1           42         BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG         COMPRIMIDO         1000         1,051         1           43         BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG         COMPRIMIDO         3000         0,060           44         BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 25 MG         COMPRIMIDO	33	BR 271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	10000	0,337	3.370,00
DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA	34			500	9,004	4.502,000
DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	35	DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA		500	20,184	10.092,000
38         BR 268949 AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL         FRASCO 15,00 JML         500         7,950         3           39         BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG         COMPRIMIDO         2500         0,042           40         BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG         COMPRIMIDO         1000         0,075           41         BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG         COMPRIMIDO         1000         1,051         1           42         BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG         COMPRIMIDO         2000         0,072           43         BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG         COMPRIMIDO         3000         0,060           44         BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ML         AMPOLA 1,00 ML         200         1,330           45         DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSAGEM BOCAL ARROGADOR         FRASCO 200,00 DOSES         100         39,211         3           46         BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1200.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO AMPOLA         500         7,063         3           47         BR 270613 BENZULPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO AMPOLA         300         7,587         2           48	36		COMPRIMIDO	6000	2,220	13.320,000
38         APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL         "ML         500         7,950         3           39         BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG         COMPRIMIDO         2500         0,042           40         BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG         COMPRIMIDO         1000         0,075           41         BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG         COMPRIMIDO         1000         1,051         1           42         BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG         COMPRIMIDO         2000         0,072           43         BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG         COMPRIMIDO         3000         0,060           44         BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ML         AMPOLA 1,00 ML         200         1,330           45         BR 267518 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO 200,00 DOSES         100         39,211         3           46         BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:200,000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA         500         7,063         3           47         BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:500.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA	37	BR 267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4000	1,050	4.200,000
40         BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG         COMPRIMIDO         1000         0,075           41         BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG         COMPRIMIDO         1000         1,051         1           42         BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG         COMPRIMIDO         2000         0,072           43         BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG         COMPRIMIDO         3000         0,060           44         INJETÁVEL         AMPOLA 1,00 ML         200         1,330           45         DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR         FRASCO 200,00 DOSES         100         39,211         3           46         BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO AMPOLA         500         7,063         3           47         DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO 100,00 ML         300         6,351         1           49         BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO,DOSAGEM: 24 MG         COMPRIMIDO         3000         0,445         1           50         BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGE	38		,	500	7,950	3.975,000
41 BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG COMPRIMIDO 1000 1,051 1  42 BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG COMPRIMIDO 2000 0,072  43 BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO 3000 0,060  44 BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ML 200 1,330  45 BR 267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO 200,00 DOSES 100 39,211 3  46 BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1,200.000UI, USO:INJETÁVEL AMPOLA 500 7,063 3  47 BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1,200.000UI, USO:INJETÁVEL AMPOLA 300 7,587 2  48 BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FRASCO 100,00 ML 300 6,351 1  49 BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO,DOSAGEM: 24 MG COMPRIMIDO 3000 0,445 1  50 BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 4000 0,181  BR 270590 BTAMETASONA, COMPOSICÃO: DIPROPIONATO.	39	BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2500	0,042	105,000
BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG   COMPRIMIDO   2000   0,072	40	BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,075	75,000
43         BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG         COMPRIMIDO         3000         0,060           44         BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL         AMPOLA 1,00 ML         200         1,330           45         BR 267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR         FRASCO 200,00 DOSES         100         39,211         3           46         BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA AMPOLA         500         7,063         3           47         BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA AMPOLA AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO 100,00 ML         300         6,351         1           49         BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO,DOSAGEM: 24 MG         COMPRIMIDO 3000         0,445         1           50         BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG         COMPRIMIDO 4000         0,181	41	BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	1,051	1.051,000
44         BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO         AMPOLA 1,00 ML         200         1,330           45         BR 267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO 200,00 DOSES         FRASCO 200,00 DOSES         100         39,211         3           46         BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA         500         7,063         3           47         BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO 100,00 ML         300         6,351         1           49         BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG         COMPRIMIDO         3000         0,445         1           50         BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG         COMPRIMIDO         4000         0,181	42	BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,072	144,000
1,330   1,300   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,300   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,300   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,300   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,330   1,30	43	BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,060	180,000
45 DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR  46 BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL  47 BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL  48 BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FRASCO FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA  49 BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG  COMPRIMIDO  COMPRIMIDO  O,181  BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG  BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSICÃO:DIPROPIONATO	44		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	200	1,330	266,000
46         DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL         AMPOLA         500         7,003         3           47         BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL         FRASCO-AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO 100,00 ML         300         6,351         1           49         BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO,DOSAGEM: 24 MG         COMPRIMIDO         3000         0,445         1           50         BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG         COMPRIMIDO         4000         0,181           BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO         BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO         AMPOLA         SUU         7,003         3	45	DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO		100	39,211	3.921,100
47         DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL         AMPOLA         300         7,587         2           48         BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA         FRASCO 100,00 ML         300         6,351         1           49         BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO,DOSAGEM: 24 MG         COMPRIMIDO         3000         0,445         1           50         BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG         COMPRIMIDO         4000         0,181           BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO         BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO         AMPOLA         300         7,587         2	46			500	7,063	3.531,500
FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA  49 BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG  50 BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG  BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	47		1	300	7,587	2.276,100
50 BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 4000 0,181  BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	48			300	6,351	1.905,300
MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG  BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO.	49	BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG	COMPRIMIDO	3000	0,445	1.335,000
BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO,	50		COMPRIMIDO	4000	0,181	724,000
51 APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL 1,000 4,143 4.	51	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO,	AMPOLA 1,00 ML	1000	4,143	4.143,000
52 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, DOSAGEM: 0,64MG/G, USO: CREME 100 6,510	52			100	6,510	651,000



53	BR 270602 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA,TOLNAFTATO,CLIOQUINOL, DOSAGEM:0,5 MG/G + 1MG/G + 10 MG/G+ 10M G/G	BISNAGA - TUBO	500	8,169	4.084,500
54	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICNA 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5 MG/G	BISNAGA - TUBO	500	4,969	2.484,500
55	BR 267077 BEZAFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	1000	0,898	898,000
56	BR 276097 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,055	105,500
57	BR 270140 BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	5000	0,364	1.820,000
58	BR 270138 BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	2,764	276,400
59	BR 269603 BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,254	254,000
60	BR 362720 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,340	340,000
61	BR 362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	400	0,363	145,200
62	BR 0268352-2 BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO	100	6,626	662,600
63	BR 271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	5000	0,104	520,000
64	BR 271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	3000	0,238	714,000
65	BR 269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,234	1.170,000
66	BR 269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1500	2,942	4.413,000
67	BR 266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	300	17,943	5.382,900
68	BR 266707 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	200	16,496	3.299,200
69	BR 268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	5000	0,437	2.185,000
70	BR 272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	2,761	2.761,000
71	BR 268084 CABERGOLINA, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	11,122	11.122,000
72	BR 267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,036	360,000
73	BR 267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	3000	0,622	1.866,000
74	BR 267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	8000	0,236	1.888,000
75	BR 272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	100	9,748	974,800
76	BR 270895 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	5000	0,089	445,000
77	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA K2 + MAGNESIO 2.000 UI	COMPRIMIDO	1000	2,525	2.525,000
78	BR 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	3000	0,316	948,000



79	BR 267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000	0,247	1.235,000
80	BR 305428 CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100	10,774	1.077,400
81	BR 267566 CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	4000	0,104	416,000
82	BR 267565 CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,111	555,000
83	BR 267564 CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,102	510,000
84	BR 267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,166	830,000
85	BR 309063 CASTANHA DA ÍNDIA (Aesculus hippocastanum) DOSAGEM: 310 MG	COMPRIMIDO	1000	0,533	533,000
86	BR 267625 CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	0,724	7.240,000
87	BR 331555 CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2500	12,899	32.247,500
88	BR 339846 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO	AMPOLA	15	10,620	159,3000
89	BR 442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO e INTRAMUSCULAR	FRASCO- AMPOLA	1000	5,300	5.300,000
90	BR 442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000	5,142	5.142,000
91	BR 0270114-1 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10	101,056	1.010,560
92	BR 267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2500	0,457	1.142,500
93	BR 308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	700	3,739	2.617,300
94	BR 271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	100	6,134	613,400
95	BR 267151 CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	2500	0,454	1.135,000
96	BR 268422 CETOPROFENO DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,308	1.540,000
97	BR 340105 CETOPROFENO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	5000	2,068	10.340,000
98	BR 392662 CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO, DOSAGEM: 160 MG	COMPRIMIDO	1000	2,692	2.692,000
99	BR 448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000	1,892	9.460,000
100	BR 392663 CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO: SAL LISINATO, CONCENTRAÇAO: 320 MG	COMPRIMIDO	300	3,470	1.041,000
101	BR 268424 CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	200	6,553	1.310,600
102	BR 270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	500	8,786	4.393,000
103	BR 0270813-2 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG+100MG+100MG	AMPOLA	500	5,671	2.835,500
104	BR 282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,152	1.520,000
_					



105	BR 276378 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,640	1.280,000
106	BR 267627 CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2500	0,433	1.082,500
107	BR 267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,326	1.630,000
108	BR 267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5000	0,461	2.305,000
109	BR 308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,468	2.340,000
110	BR 267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,273	1.365,000
111	BR 271110 CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM:2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	500	0,181	90,500
112	BR 272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,154	770,000
113	BR 357071 CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D) DOSAGEM:500 Mg+200 UI	FRASCO	50	2,026	101,3000
114	BR 0269986-2 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	1000	4,344	4.344,000
115	BR 0268439-1 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	1000	1,939	1.939,000
116	BR 0292419-2 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	5,390	269,500
117	BR 272901 CLOBAZAM DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,628	1.256,000
118	BR 272902 CLOBAZAM DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	1,835	3.670,000
119	BR 284459 CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO, DOSAGEM: 0,05%,	BISNAGA - TUBO	500	7,941	3.970,500
120	BR 267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4000	1,249	4.996,000
121	BR 270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	5000	0,059	295,000
122	BR 270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	3,271	1.635,500
123	BR 272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,396	792,000
124	BR 375474 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	500	1,050	525,000
125	BR 267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50	0,550	27,500
126	BR 448699 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	0,405	40,500
127	BR 267159 CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	2000	0,804	1.608,000
128	BR 267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,417	2.085,000
129	BR 267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,335	1.675,000
130	BR 272782 CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	10000	1,510	15.100,000
131	BR 0270495-1 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM: 0,6 UI + 1%	BISNAGA- TUBO	100	17,503	1.750,300
132	BR 430434 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	1000	0,721	721,000



133	BR 431097 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMPRIMIDO	1000	0,348	348,000
134	BR 296647 CUMARINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA C/ TROXERRUTINA CONCENTRAÇÃO 15 MG+90 MG	DRÁGEA	3000	0,564	1.692,000
135	BR 276283 DESLANOSÍDEO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	2,760	276,000
136	BR 0337468-3 DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	200	7,947	1.589,400
137	BR 356701 DESOGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,290	580,000
138	BR 405899 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1,422	2.844,000
139	BR 0268243-1 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	1500	3,020	4.530,000
140	BR 292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	500	1,658	829,000
141	BR 0267643-2 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1500	2,032	3.048,000
142	BR 267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	10,916	3.274,800
143	BR 269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	5000	0,235	1.175,000
144	BR 267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1000	0,068	68,000
145	BR 267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	2,533	1.266,500
146	DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM: 60 MG	CAIXA	50	3,569	178,450
147	BR 392423 DEXPANTENOL, DOSAGEM: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO	FRASCO	20	47,632	952,640
148	BR 299236-2 DEXPANTENOL, DOSAGEM: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA- TUBO	50	3,400	170,000
149	BR 267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	0,807	403,500
150	BR 267195 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10000	0,058	580,000
151	BR 267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,057	1.710,000
152	BR 352319 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200	3,774	754,800
153	BR 363560 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + TIAMINA 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMIDO	1000	2,050	2.050,000
154	BR 270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,132	3.960,000
155	BR 271000 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	0,065	1.950,000
156	BR 271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	1,020	1.020,000
157	BR 361791 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, DOSAGEM: 10 MG/G,	BISNAGA- TUBO	300	4,912	1.473,600
158	BR 267647 DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,2600	1.300,000
159	BR 272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	7,235	3.617,500



160	BR 272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	7,268	2.907,200
161	BR 272333 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	2000	0,705	1.410,000
162	BR 269592 DIMETICONA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	5000	0,187	935,000
163	BR 0392118-2 DIMETICONA DOSAGEM: 75 MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700	1,724	1.206,800
164	BR 273818 DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,610	1.220,000
165	BR 268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000	1,652	8.260,000
166	BR 267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	6000	1,500	9.000,000
167	BR 267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,152	4.560,000
168	BR 272587 DISSULFIRAM, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	1000	0,501	501,000
169	BR 352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000	2,261	2.261,000
170	BR 268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	200	6,721	1.344,200
171	BR 269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,049	147,000
172	BR 269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	14,195	7.097,500
173	BR 268960 DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	3,487	1.743,500
174	BR 272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,311	622,000
175	BR 268493 DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	6000	0,085	510,000
176	BR 272579 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%	FRASCO	50	21,390	1.069,500
177	BR 272580 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50	19,900	995,000
178	BR 271036 DOXICICLINA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,607	1.214,000
179	BR 302442 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1000	1,435	1.435,000
180	BR 302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1000	2,154	2.154,000
181	BR 267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,044	220,000
182	BR 267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,050	250,000
183	BR 268456 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	21,528	1.076,400
184	BR 268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	1,610	483,000
185	BR 269994 ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	300	6,639	1.991,700
186	BR 291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,176	880,000



187	BR 291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	3000	0,620	1.860,000
188	BR 291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	5000	0,285	1.425,000
189	BR 267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,777	1.554,000
190	BR 270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	8000	0,491	3.928,000
191	BR 267281 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2000	7,971	15.942,000
192	BR 270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000	6,560	13.120,000
193	BR 267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	1,351	675,500
194	BR 270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1200	2,393	2.871,600
195	BR 267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,229	1.374,000
196	BR 270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50	14,183	709,150
197	BR 267208 ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	50	13,678	683,900
198	BR 271434 ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMPRIMIDO	5000	1,092	5.460,000
199	BR 270782 ETORICOXIBE, DOSAGEM: 60 MG	COMPRIMIDO	500	3,723	1.861,500
200	BR 433657 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	10000	1,397	13.970,000
201	BR 433940 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000	2,851	2.851,000
202	BR 305413 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:120 MG	COMPRIMIDO	5000	0,773	3.865,000
203	BR 267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7000	0,158	1.106,000
204	BR 267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	3,237	647,400
205	BR 300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	2,891	578,200
206	BR 267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	0,169	845,000
207	BR 300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	5,435	2.717,500
208	BR 267081 FENOFIBRATO DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000	0,955	4.775,000
209	BR 396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	700	6,785	4.749,500
210	BR 428076 FENOTEROL BROMIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:20 MCG +50 MCG	FRASCO	500	16,237	8.118,500
211	BR 0271950-1 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML	AMPOLA	50	3,097	154,850
212	BR 275963 FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	5000	0,342	1.710,000
_		·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		·



213	BR 292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250	2,533	633,250
214	BR 267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1000	0,667	667,000
215	BR 268510 FLUMAZENIL,DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	7,841	392,050
216	BR 272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,107	428,000
217	BR 0312860-1 FLUORMETOLONA ACETATO, DOSAGEM 1 MG/ML	FRASCO	15	27,330	409,950
218	BR 273009 FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	15000	0,104	1.560,000
219	BR 277513 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO	200	45,280	9.056,000
220	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, DOSAGEM:12 MCG+ 400 MCG	FRASCO	100	2,030	203,000
221	BR 267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	4000	0,059	236,000
222	BR 267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	1,550	1.550,000
223	BR 406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	14,179	2.835,800
224	BR 268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	1,627	813,500
225	BR 267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,045	270,000
226	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	0,457	228,500
227	BR 270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,595	519,000
228	BR 267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	0,623	311,500
229	BR 366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1000	6,480	6.480,000
230	BR 267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	3000	0,213	639,000
231	BR 267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6000	0,158	948,000
232	BR 292195 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	4,821	2.410,500
233	BR 292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	6,232	623,200
234	BR 292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	2,612	261,200
235	BR 448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	500	7,431	3.715,500
236	BR 270472 HEXAMIDINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 MG/ML + 0,5 MG/ML	FRASCO	20	47,740	954,800
237	BR 396029 HIALURONIDASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À BETAMETASONA VALERATO, DOSAGEM 150 UTR + 2,5 MG	BISNAGA- TUBO	20	122,247	2.444,940
238	BR 268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	7,563	756,300
239	BR 342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500	4,387	2.193,500



240	BR 342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500	6,637	3.318,500
241	BR 267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,031	155,000
242	BR 433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1000	2,869	2.869,000
243	BR 268119 HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	500	2,243	1.121,500
244	BR 278265 8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8,00 ML	150	13,332	1.999,800
245	BR 273310 HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM : 25 MG	COMPRIMIDO	1000	1,064	1.064,000
246	BR 394263-1 HIDROXIZINA CLORIDRATO,DOSAGEM : 2 MG/ml	FRASCO	200	10,700	2.140,000
247	BR 312390 HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM:3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ,ML	150	18,136	2.720,400
248	BR 294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000	2,477	4.954,000
249	BR 267676 IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	15000	0,406	6.090,000
250	BR 348002-1 INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL,	FRASCO	100	6,064	606,400
251	BR 267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6000	0,554	3.324,000
252	BR 268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	1,575	157,500
253	BR 267355 ISOCONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 10 MG/G	BISNAGA- TUBO	50	10,000	500,000
254	BR 273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500	0,366	183,000
255	BR 273400 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	500	0,235	117,500
256	BR 272808 ISOTRETINOÍNA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	400	1,133	453,200
257	BR 376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,514	1.028,000
258	BR 305247 LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	500	6,870	3.435,000
259	BR 272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,220	220,000
260	BR 324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,243	243,000
261	BR 270711 LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30 MG+ 500 MG+ 500 MG	COMPRIMIDO	1000	2,085	2.085,000
262	BR 269965 LANSOPRAZOL DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	2000	0,509	1.018,000
263	BR 338605 LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	30000	0,103	3.090,000
264	BR 406487 LEVOCETIRIZINA, COMPOSIÇÃO SAL DIPROPINIATO, DOSAGEM : 5 MG	COMPRIMIDO	400	1,883	753,200



265	BR 0270127-2 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000	1,251	1.251,000
266	BR 270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000	3,231	3.231,000
267	BR 270130 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,677	677,000
268	BR 270129 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000	2,845	2.845,000
269	BR 305270 LEVOFLOXACINO,DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,970	4.850,000
270	BR 268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	9000	0,859	7.731,000
271	BR 268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,546	1.638,000
272	BR 268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	100	13,688	1.368,800
273	BR 268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM:0,75 MG	COMPRIMIDO	1000	3,363	3.363,000
274	BR 448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	1000	2,440	2.440,000
275	BR 268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,150	750,000
276	BR 268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,248	1.240,000
277	BR 268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,172	860,000
278	BR 268860 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	1000	0,496	496,000
279	BR 270768 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:175 MCG	COMPRIMIDO	1000	0,469	469,000
280	BR 268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	1000	0,333	333,000
281	BR 269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	200	5,768	1.153,600
282	BR 269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	400	5,970	2.388,000
283	BR 0269852-2 LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADO COM EPINEFRINA ,DOSAGEM20 mg/ml + 1:200.000 ui, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	50	7,330	366,500
284	BR 0269846-2 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA- TUBO	200	5,842	1.168,400
285	BR 268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	700	11,790	8.253,000
286	BR 273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	5000	0,072	360,000
287	BR 273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	500	3,632	1.816,000
288	BR 268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000	0,050	250,000
289	BR 270788 LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG+ 12,5 MG	COMPRIMIDO	400	0,205	82,000
290	BR 299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	250	10,819	2.704,750
291	BR 267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000	0,339	678,000



292	BR 267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	500	2,099	1.049,500
293	BR 292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	13,734	2.746,800
294	BR 273554 MELOXICAM ,DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	3000	0,134	402,000
295	BR 267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	5000	0,163	815,000
296	BR 267689 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	6000	0,517	3.102,000
297	BR 267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	500	2,012	1.006,000
298	BR 267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,087	435,000
299	BR 267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	0,798	399,000
300	BR 276658 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	0,764	382,000
301	BR 276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	0,509	1.527,000
302	BR 266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	500	8,139	4.069,500
303	BR 267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	2000	0,225	450,000
304	BR 372335 METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	300	8,528	2.558,400
305	BR 268498 METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5 MG/ML	AMPOLA	100	5,988	598,800
306	BR 268162 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	500	9,159	4.579,500
307	BR 268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	500	3,486	1.743,000
308	BR 268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200	2,346	469,200
309	BR 304871 MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	0,680	680,000
310	BR 278588 MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO: POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G,	TUBO	20	35,501	710,020
311	BR 434935 MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, D3, E, K1, B1, B2, B3,	AMPOLA	500	2,287	1.143,500
312	BR 273703 NAPROXENO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,788	1.576,000
313	BR 273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	2000	2,351	4.702,000
314	BR 267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,252	756,000
315	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,240	1.200,000
316	BR 273710 NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	0,117	1.170,000
317	BR 273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	3000	2,298	6.894,000
318	BR 270007 NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	3000	1,213	3.639,000
319	BR 267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	1000	6,074	6.074,000



320	BR 266788 NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	600	7,171	4.302,600
321	BR 279297 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	500	9,024	4.512,000
322	BR 368612 NITAZOXANIDA,DOSAGEM: 20 MG/ML,APRESENTAÇÃO ORAL	FRASCO	50	9,450	472,500
323	BR 268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	500	0,377	188,500
324	BR 305717 NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	4,197	839,400
325	BR 267733 NORETISTERONA, SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM: 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	300	13,485	4.045,500
326	BR 448808 NORETISTERONA, CONCENTRAÇAO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	CAIXA COM 35 COMP.	100	7,514	751,400
327	BR 268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	5000	0,615	3.075,000
328	BR 267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	15000	0,099	1.485,000
329	BR 268160 OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG USO INJETÁVEL	AMPOLA	300	8,557	2.567,100
330	BR 268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,591	1.182,000
331	BR 273931 ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	COMPRIMIDO	500	2,338	1.169,000
332	BR 279493 ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA	POMADA 45,00 G	500	5,009	2.504,500
333	BR 267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,500	1.000,000
334	BR 270907 PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	5000	0,453	2.265,000
335	BR 267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6000	1,687	10.122,000
336	BR 267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	15000	0,099	1.485,000
337	BR 285015 PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	8000	2,113	16.904,000
338	BR 273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	6000	0,279	1.674,000
339	BR 327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	500	0,307	153,500
340	BR 267773 PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600	2,806	1.683,600
341	BR 363597 PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600	3,865	2.319,000
342	BR 272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	5,414	270,700
343	BR 274036 PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	6000	0,434	2.604,000
344	BR 313595 POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO	TUBO	30	76,035	2.281,050
345	BR 0321234-1 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 ui/g+5 mg +1 mg	FRASCO	100	18,754	1.875,400
346	BR 270229 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	200	6,536	1.307,200
347	BR 0268150-2 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA	FRASCO	500	5,769	2.884,500



348	BR 448594 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	7,039	3.519,500
349	BR 267741 PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3000	0,069	207,000
350	BR 267743 PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,192	576,000
351	BR 392111 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000	0,829	829,000
352	BR 388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	4000	0,352	1.408,000
353	BR 273952 PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	400	3,506	1.402,400
354	BR 267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,181	543,000
355	BR 269389 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	500	8,800	4.400,000
356	BR 267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	3,455	1.036,500
357	BR 267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	5000	0,043	215,000
358	BR 305935-1 PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	11,175	558,750
359	BR 405887 PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 120,00 ML	200	12,937	2.587,400
360	BR 272832 QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,618	618,000
361	BR 272831 QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	0,216	432,000
362	BR 267736 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	8000	0,672	5.376,000
363	BR 398701 RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	200	34,845	6.969,000
364	BR 267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	2,321	696,300
365	BR 399414 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	100	6,908	690,800
366	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	100	7,797	779,700
367	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	100	7,907	790,700
368	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1.000 ML	100	11,652	1.165,200
369	BR 296717 RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	2000	7,510	15.020,000
370	BR 284106 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	300	7,940	2.382,000
371	BR 272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	6000	0,119	714,000
372	BR 268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	8000	0,111	888,000
373	BR 412091 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,368	1.104,000



374	BR 394103 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	3000	0,509	1.527,000
375	BR 412092 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	2000	0,482	964,000
376	BR 268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	15,536	776,800
377	BR 282882 ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1000	0,415	415,000
378	BR 268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	500	1,302	651,000
379	BR 292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	150	2,154	323,100
380	BR 294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	50	15,449	772,450
381	BR 349475 SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 30,00 G	50	7,205	360,250
382	BR 268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	2,113	4.226,000
383	BR 444392 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 50U	UNIDADE	5000	0,316	1.580,000
384	BR 444392 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 100U	UNIDADE	2000	0,311	622,000
385	BR 272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	1000	0,530	530,000
386	BR 272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	15000	0,148	2.220,000
387	BR 267745 SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,176	528,000
388	BR 267747 SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,082	246,000
389	BR 412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	4000	0,139	556,000
390	BR 412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1000	1,661	1.661,000
391	BR 267765 SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500	3,434	1.717,000
392	BR 272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	300	8,280	2.484,000
393	BR 308883 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	COMPRIMIDO	1000	0,457	457,000
394	BR 308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1000	0,231	231,000
395	BR 308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	4,942	2.471,000



396	BR 292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	600	1,426	855,600
397	BR 292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	5000	0,048	240,000
398	BR 268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	27,218	2.721,800
399	BR 290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100	37,254	3.725,400
400	BR 268531 TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	1,052	2.104,000
401	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA	50	21,690	1.084,500
402	BR 273599 TERBINAFINA CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	1000	2,231	2.231,000
403	BR 269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML,APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,327	232,700
404	BR 396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	12	14,150	169,800
405	BR 287824 TIAMAZOL, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,574	574,000
406	BR 272581 TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	100	3,461	346,100
407	BR 276867 TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG +30 MG	TUBO	50	18,977	948,850
408	BR 271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	5,850	1.170,000
409	BR 272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000	0,383	383,000
410	BR 272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,264	264,000
411	BR 0268534-2 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10000	0,177	1.770,000
412	BR 326010 TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA	TUBO	100	4,794	479,400
413	BR 407033 VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	1500	1,376	2.064,000
414	BR 0328535-1 VALPROATO DE SÓDIO CONCENTR. 200MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	4,055	405,500
415	BR 0267504-1 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	5000	0,457	2.285,000
416	BR 328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	1000	0,684	684,000
417	BR 328532 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	50	6,124	306,200
418	BR 370525 VALSARTANA COMP. ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRAÇÃO 160MG+25MG	COMPRIMIDO	400	2,529	1.011,600
419	BR 279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1000	0,171	171,000
420	BR 272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1000	2,250	2.250,000
421	BR 272380 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESEN	COMPRIMIDO	1000	1,233	1.233,000
422	BR 272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	1000	0,624	624,000



423	BR 267425 VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	2000	0,461	922,000
424	BR 368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	8000	0,120	960,000
425	BR 449138 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1000	2,464	2.464,000
426	BR 363560 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + TIAMINA 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMIDO	1000	2,250	2.250,000
427	BR 363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	2,100	1.050,000

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 952.221,16 Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).** 

(Novecentos e Cinquenta e

Para critério de aceitabilidade, será considerado o MENOR PRECO POR ITEM.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo.

#### 3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

# 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal de Diamante do Sul, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.

A aquisição se destina a sanar a demanda diária, fornecendo os medicamentos necessários para toda a população.

Com a aquisição desses fármacos, espera-se a continuidade dos atendimentos e tratamentos prescritos. A falta desses medicamentos poderia resultar em interrupções de serviços, prejudicando a saúde e o bem-estar de toda a população de Diamante do Sul.

Os benefícios desta contratação, enquanto serviço integrado às ações de saúde na rede de atenção, incluem a promoção do uso racional de medicamentos e a efetiva participação da assistência farmacêutica na entrega desses medicamentos. Isso garante que todas as informações necessárias para o uso correto sejam prestadas, resultando em: Melhoria da eficiência do trabalho; Otimização do uso dos recursos públicos; Melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a redução de custos, pois a aquisição em larga escala pode resultar em preços unitários mais baixos. Essa estratégia está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública.

Dessa forma, esta contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, promovendo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal de Diamante do Sul.

#### 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

#### Condições de entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de <mark>até 10 (DEZ) dias</mark> após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues na unidade de saúde do município de Diamante do Sul, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.
- 5.4. A exigência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).
- 5.5. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:



- 5.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.
- 5.7. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 5.8. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.
- 5.9. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- 5.10. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 5.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 5.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.14. Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei8.078/1990);
- 5.15. Não será aceito entrega de produtos divergentes da AF, seja em quantitativo ou qualitativo, sem anuência do município, caso ocorra, os itens entregues serão sumariamente devolvidos para que seja realizada a correção.
- 5.15.1 em circunstâncias excepcionais, tais como eventos de força maior, problemas logísticos, ou outros impedimentos imprevistos, a empresa reserva-se o direito de solicitar, mediante justificativa, o aditamento do prazo de entrega, sendo aceita somente caso seja realizada por meio de solicitação formal por e-mail.
- 5.16. Os produtos deverão vir armazenados em embalagens apropriadas para seu transporte. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 5.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do medicamento.
- 5.18. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.
- 5.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura, poderão ser entregues de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante. 5.20. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 5.21. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.
- 5.22. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 5.23. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém,



imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.24. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva neste TR.

5.25. A Prefeitura de Diamante do Sul/PR não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados

5.26. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica (se houver), contendo manuais, e garantia do fabricante.

5.27. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo De Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou Danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

#### Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

Requisitos legais e regulatórios: Será fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, fornecimento e comercialização de medicamentos. Isso inclui licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades competentes.

Quantidade e prazo de entrega: Os requisitos de quantidade mediante ordem de empenho e prazo de entrega devem ser realizados no prazo máximo de 10 dias, mediante envio via Ofício online à contratada.

Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-Laboratorial. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.



- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do item, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. Gestor do Contrato
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

#### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá



ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação:
- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.8.1 o prazo de validade;
- 7.8.2 a data da emissão;
- 7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR CNPJ  $n^{o}$  95.120.59/0001-95, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 7.20. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



- 7.21. Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final deles.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Forma de fornecimento:
- 8.3. O fornecimento do objeto será parcelado ou de forma integral de acordo com a demanda da secretaria. Exigências de habilitação:
- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.19.1 as certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por



#### 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- 8.20. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 8.20.1 Alvara Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.
- 8.20.2 Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.  $^{\circ}$  3.765, de 20 de outubro de 1998;
- 8.20.3 Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

## 9.1. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 952.221,16 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

\*As especificações e condições itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

#### ANEXO 01 A

#### 1 - INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.



Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal de Diamante do Sul, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.

A aquisição se destina a sanar a demanda diária, fornecendo os medicamentos necessários para toda a população.

Com a aquisição desses fármacos, espera-se a continuidade dos atendimentos e tratamentos prescritos. A falta desses medicamentos poderia resultar em interrupções de serviços, prejudicando a saúde e o bem-estar de toda a população de Diamante do Sul.

Os benefícios desta contratação, enquanto serviço integrado às ações de saúde na rede de atenção, incluem a promoção do uso racional de medicamentos e a efetiva participação da assistência farmacêutica na entrega desses medicamentos. Isso garante que todas as informações necessárias para o uso correto sejam prestadas, resultando em: Melhoria da eficiência do trabalho; Otimização do uso dos recursos públicos; Melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a redução de custos, pois a aquisição em larga escala pode resultar em preços unitários mais baixos. Essa estratégia está alinhada com os princípios de eficiência e economicidade da administração pública.

Dessa forma, esta contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, promovendo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal de Diamante do Sul.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1°, III da Lei 14.133/21

Para a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos, é importante atendimento aos requisitos. Esses requisitos garantem que a contratação seja feita de forma adequada, considerando a qualidade dos produtos, conformidade com normas e regulamentos, além de assegurar a eficiência e a transparência do processo.

Requisitos legais e regulatórios: Será fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, fornecimento e comercialização de medicamentos. Isso inclui licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades competentes.

Quantidade e prazo de entrega: Os requisitos de quantidade mediante ordem de empenho e prazo de entrega devem ser realizados no prazo máximo de 10 dias, mediante envio via Ofício online à contratada. Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc. Registro sanitário do produto – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-Laboratorial. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade



de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

#### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1°, IV e VI da Lei n. 14.133/21

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve como base a demanda do exercício anterior Abaixo declinaremos as quantidades e os itens a serem licitados. Referente as quantidades de

cada secretária estas encontram-se em anexo do respectivo Documento de Formalização de Demanda.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BR 448838 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	FRASCO	2000
2	BR 448839 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML	FRASCO	2000
3	BR 270558-1 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML	FRASCO	1000
4	BR 355786 ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML	FRASCO	1000
5	BR 268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00G	500
6	BR 268370 ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1500
7	BR 285055 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 81 MG	COMPRIMIDO	500
8	BR 267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000
9	BR 267501 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1000
10	BR 271691 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	2000
11	BR 271689 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	500
12	BR 267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8000
13	BR 281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 100,00 ML	150
14	BR 278338 ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	1000
15	BR 327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50MG/ML	AMPOLA	50
16	BR 309040 ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	400
17	BR 267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	10000
18	BR 278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML	AMPOLA	50
19	BR 276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	5000
20	BR 267507 ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1000
21	BR 267506 ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	2000
22	BR 269462 ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	1000
23	BR 267509 ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	4000



24	BR 284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	4000
25	BR 446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000
26	BR 446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	3000
27	BR 267511 AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000
28	BR 292402 AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200
29	BR 267510 AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2000
30	BR 271710 AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	50
31	BR 271709 AMIODARONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000
32	BR 267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	8000
33	BR 271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	10000
34	BR 271111 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	500
35	BR 448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500
36	BR 271217 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	6000
37	BR 267140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4000
38	BR 268949 AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ,ML	500
39	BR 272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2500
40	BR 268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
41	BR 272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
42	BR 267517 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	2000
43	BR 267516 ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000
44	BR 277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
45	BR 267581 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	100
46	BR 270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
47	BR 270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
48	BR 308726 BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	FRASCO 100,00 ML	300
49	BR 343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 24 MG	COMPRIMIDO	3000
50	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2MG+0,25 MG	COMPRIMIDO	4000



51	BR 270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000
52	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, DOSAGEM: 0,64MG/G, USO: CREME	BISNAGA - TUBO	100
53	BR 270602 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA,TOLNAFTATO,CLIOQUINOL, DOSAGEM:0,5 MG/G + 1MG/G + 10 MG/G+ 10M G/G	BISNAGA - TUBO	500
54	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICNA 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5 MG/G	BISNAGA - TUBO	500
55	BR 267077 BEZAFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	1000
56	BR 276097 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
57	BR 270140 BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	5000
58	BR 270138 BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
59	BR 269603 BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1000
60	BR 362720 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000
61	BR 362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	400
62	BR 0268352-2 BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	FRASCO	100
63	BR 271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	5000
64	BR 271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	COMPRIMIDO	3000
65	BR 269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000
66	BR 269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1500
67	BR 266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	300
68	BR 266707 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	200
69	BR 268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	5000
70	BR 272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
71	BR 268084 CABERGOLINA, DOSAGEM: 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000
72	BR 267613 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	10000
73	BR 267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	3000
74	BR 267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	8000
75	BR 272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	100
76	BR 270895 CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	5000



77	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA K2 + MAGNESIO 2.000 UI	COMPRIMIDO	1000
78	BR 396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	3000
79	BR 267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000
80	BR 305428 CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
81	BR 267566 CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	4000
82	BR 267565 CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	5000
83	BR 267564 CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	5000
84	BR 267567 CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000
85	BR 309063 CASTANHA DA ÍNDIA (Aesculus hippocastanum) DOSAGEM: 310 MG	COMPRIMIDO	1000
86	BR 267625 CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000
87	BR 331555 CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2500
88	BR 339846 CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO	AMPOLA	15
89	BR 442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO e INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	1000
90	BR 442703 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
91	BR 0270114-1 CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10
92	BR 267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2500
93	BR 308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	700
94	BR 271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	100
95	BR 267151 CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	2500
96	BR 268422 CETOPROFENO DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	5000
97	BR 340105 CETOPROFENO DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	5000
98	BR 392662 CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO, DOSAGEM: 160 MG	COMPRIMIDO	1000
99	BR 448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000
100	BR 392663 CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO: SAL LISINATO, CONCENTRAÇAO: 320 MG	COMPRIMIDO	300
101	BR 268424 CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	200
102	BR 270814 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	CONJUNTO	500



103	BR 0270813-2 CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG+100MG+100MG	AMPOLA	500
104	BR 282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10000
105	BR 276378 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	2000
106	BR 267627 CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2500
107	BR 267628 CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000
108	BR 267629 CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5000
109	BR 308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000
110	BR 267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000
111	BR 271110 CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, DOSAGEM:2MG + 0,035MG	COMPRIMIDO	500
112	BR 272903 CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000
113	BR 357071 CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D) DOSAGEM:500 Mg+200 UI	FRASCO	50
114	BR 0269986-2 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	1000
115	BR 0268439-1 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	1000
116	BR 0292419-2 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
117	BR 272901 CLOBAZAM DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2000
118	BR 272902 CLOBAZAM DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	2000
119	BR 284459 CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO, DOSAGEM: 0,05%,	BISNAGA - TUBO	500
120	BR 267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4000
121	BR 270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	5000
122	BR 270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500
123	BR 272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2000
124	BR 375474 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	500
125	BR 267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	50
126	BR 448699 CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100
127	BR 267159 CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 600 MG	COMPRIMIDO	2000
128	BR 267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000
129	BR 267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000
130	BR 272782 CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	10000



131	BR 0270495-1 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, DOSAGEM: 0,6 UI + 1%	BISNAGA-TUBO	100
132	BR 430434 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	COMPRIMIDO	1000
133	BR 431097 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	COMPRIMIDO	1000
134	BR 296647 CUMARINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA C/ TROXERRUTINA CONCENTRAÇÃO 15 MG+90 MG	DRÁGEA	3000
135	BR 276283 DESLANOSÍDEO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100
136	BR 0337468-3 DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	200
137	BR 356701 DESOGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	2000
138	BR 405899 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	COMPRIMIDO	2000
139	BR 0268243-1 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	1500
140	BR 292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	500
141	BR 0267643-2 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1500
142	BR 267187 DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300
143	BR 269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	5000
144	BR 267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1000
145	BR 267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500
146	DEXLANSOPRAZOL, DOSAGEM: 60 MG	CAIXA	50
147	BR 392423 DEXPANTENOL, DOSAGEM: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO	FRASCO	20
148	BR 299236-2 DEXPANTENOL, DOSAGEM: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA-TUBO	50
149	BR 267194 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
150	BR 267195 DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10000
151	BR 267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30000
152	BR 352319 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200
153	BR 363560 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + TIAMINA 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMIDO	1000
154	BR 270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000
155	BR 271000 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000
156	BR 271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000
157	BR 361791 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, DOSAGEM: 10 MG/G,	BISNAGA-TUBO	300
158	BR 267647 DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	5000



159	BR 272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500
160	BR 272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400
161	BR 272333 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	2000
162	BR 269592 DIMETICONA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	5000
163	BR 0392118-2 DIMETICONA DOSAGEM: 75 MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700
164	BR 273818 DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	2000
165	BR 268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000
166	BR 267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	6000
167	BR 267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000
168	BR 272587 DISSULFIRAM, DOSAGEM: 250 MG	COMPRIMIDO	1000
169	BR 352912 DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000
170	BR 268446 DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	200
171	BR 269962 DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3000
172	BR 269963 DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500
173	BR 268960 DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
174	BR 272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	2000
175	BR 268493 DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	6000
176	BR 272579 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%	FRASCO	50
177	BR 272580 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
178	BR 271036 DOXICICLINA DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	2000
179	BR 302442 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1000
180	BR 302443 DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE DE LIBERAÇÃO RETARDADA	COMPRIMIDO	1000
181	BR 267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000
182	BR 267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5000
183	BR 268456 ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
184	BR 268255 EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300
185	BR 269994 ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	300



186	BR 291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5000
187	BR 291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	3000
188	BR 291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	5000
189	BR 267283 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2000
190	BR 270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	8000
191	BR 267281 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	2000
192	BR 270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000
193	BR 267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
194	BR 270621 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1200
195	BR 267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6000
196	BR 270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50
197	BR 267208 ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	50
198	BR 271434 ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMPRIMIDO	5000
199	BR 270782 ETORICOXIBE, DOSAGEM: 60 MG	COMPRIMIDO	500
200	BR 433657 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	10000
201	BR 433940 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1000
202	BR 305413 EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:120 MG	COMPRIMIDO	5000
203	BR 267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7000
204	BR 267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200
205	BR 300725 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
206	BR 267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000
207	BR 300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500
208	BR 267081 FENOFIBRATO DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5000
209	BR 396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	700
210	BR 428076 FENOTEROL BROMIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:20 MCG +50 MCG	FRASCO	500
211	BR 0271950-1 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML	AMPOLA	50
		·	



212	BR 275963 FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	5000
213	BR 292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250
214	BR 267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1000
215	BR 268510 FLUMAZENIL,DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
216	BR 272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4000
217	BR 0312860-1 FLUORMETOLONA ACETATO,DOSAGEM 1 MG/ML	FRASCO	15
218	BR 273009 FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	15000
219	BR 277513 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO	200
220	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, DOSAGEM:12 MCG+ 400 MCG	FRASCO	100
221	BR 267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	4000
222	BR 267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000
223	BR 406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200
224	BR 268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
225	BR 267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6000
226	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
227	BR 270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
228	BR 267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
229	BR 366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1000
230	BR 267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	3000
231	BR 267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6000
232	BR 292195 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500
233	BR 292194 HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100
234	BR 292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100
235	BR 448983 HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5.000 UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	500
236	BR 270472 HEXAMIDINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 MG/ML + 0,5 MG/ML	FRASCO	20
237	BR 396029 HIALURONIDASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À BETAMETASONA VALERATO, DOSAGEM 150 UTR + 2,5 MG	BISNAGA-TUBO	20
238	BR 268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
239	BR 342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500



240	R 342134 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		500
241	BR 267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5000
242	BR 433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1000
243	BR 268119 HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	500
244	BR 278265 8-HIDROXIQUINOLINA BORATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, CONCENTRAÇÃO:0,4MG + 140MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 8,00 ML	150
245	BR 273310 HIDROXIZINA CLORIDRATO,DOSAGEM : 25 MG	COMPRIMIDO	1000
246	BR 394263-1 HIDROXIZINA CLORIDRATO,DOSAGEM : 2 MG/ml	FRASCO	200
247	BR 312390 HIPROMELOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, DOSAGEM:3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ,ML	150
248	BR 294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	2000
249	BR 267676 IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	15000
250	BR 348002-1 INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL,	FRASCO	100
251	BR 267292 IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	6000
252	BR 268331 IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100
253	BR 267355 ISOCONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 10 MG/G	BISNAGA-TUBO	50
254	BR 273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500
255	BR 273400 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	500
256	BR 272808 ISOTRETINOÍNA, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	400
257	BR 376767 IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	2000
258	BR 305247 LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	500
259	BR 272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000
260	BR 324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1000
261	BR 270711 LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30 MG+ 500 MG+ 500 MG	COMPRIMIDO	1000
262	BR 269965 LANSOPRAZOL DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	2000
263	BR 338605 LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	30000
264	BR 406487 LEVOCETIRIZINA, COMPOSIÇÃO SAL DIPROPINIATO, DOSAGEM : 5 MG	COMPRIMIDO	400



265	BR 0270127-2 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000
266	BR 270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000
267	BR 270130 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000
268	BR 270129 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1000
269	BR 305270 LEVOFLOXACINO,DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	5000
270	BR 268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	9000
271	BR 268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000
272	BR 268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	100
273	BR 268956 LEVONORGESTREL, DOSAGEM:0,75 MG	COMPRIMIDO	1000
274	BR 448804 LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	COMPRIMIDO	1000
275	BR 268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	5000
276	BR 268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	5000
277	BR 268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	5000
278	BR 268860 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	1000
279	BR 270768 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:175 MCG	COMPRIMIDO	1000
280	BR 268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG	COMPRIMIDO	1000
281	BR 269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	200
282	BR 269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	400
283	BR 0269852-2 LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADO COM EPINEFRINA ,DOSAGEM20 mg/ml + 1:200.000 ui, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO -AMPOLA	50
284	BR 0269846-2 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:5%, APRESENTAÇÃO:POMADA	BISNAGA-TUBO	200
285	BR 268492 LINCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	700
286	BR 273466 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	5000
287	BR 273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	500
288	BR 268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	5000
289	BR 270788 LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG+ 12,5 MG	COMPRIMIDO	400
290	BR 299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	250
291	BR 267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	2000



292	BR 267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	500
293	BR 292228 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
294	BR 273554 MELOXICAM ,DOSAGEM: 15 MG	COMPRIMIDO	3000
295	BR 267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	5000
296	BR 267689 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	6000
297	BR 267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	500
298	BR 267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000
299	BR 267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
300	BR 276658 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500
301	BR 276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000
302	BR 266863 METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	500
303	BR 267717 METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	2000
304	BR 372335 METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	300
305	BR 268498 METRONIDAZOL,DOSAGEM: 5 MG/ML	AMPOLA	100
306	BR 268162 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	500
307	BR 268286 MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	500
308	BR 268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200
309	BR 304871 MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
310	BR 278588 MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO: POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G,	TUBO	20
311	BR 434935 MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, D3, E, K1, B1, B2, B3,	AMPOLA	500
312	BR 273703 NAPROXENO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	2000
313	BR 273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	2000
314	BR 267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000
315	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5000
316	BR 273710 NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000
317	BR 273711 NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	3000
318	BR 270007 NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	3000
319	BR 267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	1000



320	BR 266788 NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	600
321	BR 279297 NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	500
322	BR 368612 NITAZOXANIDA,DOSAGEM: 20 MG/ML,APRESENTAÇÃO ORAL	FRASCO	50
323	BR 268273 NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	500
324	BR 305717 NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 1 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
325	BR 267733 NORETISTERONA, SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, DOSAGEM: 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	300
326	BR 448808 NORETISTERONA, CONCENTRAÇAO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	CAIXA COM 35 COMP.	100
327	BR 268851 NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	5000
328	BR 267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	15000
329	BR 268160 OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG USO INJETÁVEL	AMPOLA	300
330	BR 268506 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	2000
331	BR 273931 ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG	COMPRIMIDO	500
332	BR 279493 ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA	POMADA 45,00 G	500
333	BR 267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	2000
334	BR 270907 PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	5000
335	BR 267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	6000
336	BR 267778 PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	15000
337	BR 285015 PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:325MG + 37,5MG	COMPRIMIDO	8000
338	BR 273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	6000
339	BR 327699 PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	500
340	BR 267773 PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600
341	BR 363597 PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600
342	BR 272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50
343	BR 274036 PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	6000
344	BR 313595 POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO	TUBO	30
345	BR 0321234-1 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 ui/g+5 mg +1 mg	FRASCO	100
346	BR 270229 POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5,00 ML	200
347	BR 0268150-2 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA	FRASCO	500



348	BR 448594 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500
349	BR 267741 PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	3000
350	BR 267743 PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000
351	BR 392111 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	1000
352	BR 388712 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	4000
353	BR 273952 PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	400
354	BR 267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000
355	BR 269389 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	500
356	BR 267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300
357	BR 267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	5000
358	BR 305935-1 PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
359	BR 405887 PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 120,00 ML	200
360	BR 272832 QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000
361	BR 272831 QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	2000
362	BR 267736 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	8000
363	BR 398701 RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	200
364	BR 267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300
365	BR 399414 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	100
366	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	100
367	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	100
368	BR 303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1.000 ML	100
369	BR 296717 RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	2000
370	BR 284106 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	300
371	BR 272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	6000
372	BR 268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	8000
373	BR 412091 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	3000



374	BR 394103 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	3000
375	BR 412092 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	2000
376	BR 268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
377	BR 282882 ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1000
378	BR 268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	500
379	BR 292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100ML	150
380	BR 294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	50
381	BR 349475 SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 30,00 G	50
382	BR 268299 SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000
383	BR 444392 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 50U	UNIDADE	5000
384	BR 444392 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: 100U	UNIDADE	2000
385	BR 272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMPRIMIDO	1000
386	BR 272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	15000
387	BR 267745 SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3000
388	BR 267747 SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3000
389	BR 412963 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	4000
390	BR 412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1000
391	BR 267765 SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500
392	BR 272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	300
393	BR 308883 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:800MG + 160MG	COMPRIMIDO	1000
394	BR 308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1000
395	BR 308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500



396	BR 292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	600
397	BR 292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	5000
398	BR 268442 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100
399	BR 290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	100
400	BR 268531 TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	2000
401	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA	50
402	BR 273599 TERBINAFINA CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	1000
403	BR 269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML,APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	100
404	BR 396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	12
405	BR 287824 TIAMAZOL, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000
406	BR 272581 TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	100
407	BR 276867 TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG +30 MG	TUBO	50
408	BR 271581 TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200
409	BR 272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	1000
410	BR 272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1000
411	BR 0268534-2 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10000
412	BR 326010 TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA	TUBO	100
413	BR 407033 VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	1500
414	BR 0328535-1 VALPROATO DE SÓDIO CONCENTR. 200MG/ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100
415	BR 0267504-1 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	5000
416	BR 328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	1000
417	BR 328532 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	50
418	BR 370525 VALSARTANA COMP. ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRAÇÃO 160MG+25MG	COMPRIMIDO	400
419	BR 279269 VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1000
420	BR 272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1000
421	BR 272380 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESEN	COMPRIMIDO	1000
422	BR 272382 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	1000



423	BR 267425 VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	2000
424	BR 368499 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	8000
425	BR 449138 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1000
426	BR 363560 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + TIAMINA 50 MG+ PIRIDOXINA 50 MG + CIANOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMIDO	1000
427	BR 363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 952.221,16** 

(Novecentos e Cinquenta e

Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1°, V da Lei n. 14.133/21

O mercado de medicamentos é fundamental para o suporte das atividades de saúde pública. Este setor abrange uma ampla gama de produtos, incluindo fármacos, insumos médicos e tecnologias de tratamento. O aumento da demanda por serviços de saúde, impulsionado por fatores como o crescimento populacional e a evolução das necessidades de saúde, tem levado à expansão desse mercado.

Após o levantamento, não foram identificadas alternativas de solução no mercado para o problema apresentado, exceto pela aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em questão, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, visando identificar melhores práticas, metodologias e soluções que se adequassem à nossa necessidade. Constatou-se que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações na Administração Pública. Essa é a forma atual adotada, que atende perfeitamente às necessidades da administração.

Elaborou-se uma cesta de preços com base em uma pesquisa de mercado, conforme as diretrizes da Lei 14.133/21, garantindo uma comparação justa e competitiva. Uma análise das compras realizadas nos últimos 12 meses indicou um padrão de consumo que pode ser utilizado para futuras aquisições, permitindo um planejamento eficaz.

Com base na análise histórica e nas projeções de crescimento da demanda, estima-se um aumento percentual no consumo de medicamentos, considerando a ampliação dos serviços de saúde e novos projetos de infraestrutura. O levantamento de mercado e a previsão apresentados oferecem uma visão abrangente da viabilidade da aquisição de medicamentos, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul possa realizar aquisições de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1°, VII da Lei n. 14.133/21

A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar contratação de empresa mediante Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que se tratam de bens classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A solução encaminhada é a aquisição do medicamento que serão distribuídos conforme a demanda.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Devendo a licitação ser por item, sempre que o objeto for divisível desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1°, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) suprir a Farmácia de Todos com os medicamentos necessários para atender as necessidades da
- b) em razão do pequeno espaço para armazenamento, o fornecimento será parcelado, em quantidades necessárias para atender a demanda de 40 a 60 dias de dispensação;



#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1°, X da Lei n. 14.133/21

Por se tratar de aquisição/serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1°, XI da Lei n. 14.133/21

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1°, XII da Lei n. 14.133/21

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1°, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### ANEXO 02

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (Papel timbrado da licitante)

A empresa	estabele	cida na (endereç	o completo, telefo	ne, fax e endere	ço eletrônico, se h	ouver)
inscrita no CNP	J sob nº	neste ato	representada	por	, cargo, RG	
CPF, (er	idereço), propõe	fornecer à Pre	feitura Municipa	al de Diamante	do Sul/PR, em	estrito
cumprimento ao	previsto no Edital	de Pregão Eletrô	nico nº 14/2024,	conforme abaix	ko discriminado:	
DA DESCRIÇÃO I	DOS LOTES E VAI	ORES MÁXIMOS	<u>S:</u>			
LOTE 1						

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)



A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa) " no prazo de até 02 (DUAS) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

- Os preços ofertados são para pagamento em até <u>30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de <u>90 (noventa) dias</u>, contados do recebimento definitivo do objeto.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



#### ANEXO 03

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada
Pessoa Física CPF/MF sob nº
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações; ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.
<b>DECLARA</b> ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. $3^{\circ}$ , da Lei Complementar $123/2006$ .
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2024.
Nome e Carimbo da Proponente



### ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa			, devidamente inscr	ita no CNPJ nº	, com endereço na Rua
					, com endereço na Rua , telefone (      )
, por into	ermédio de seu rep	resentante	legal, o (a) Sr (a)	, inscrito (a) no	o CPF nº e RG nº
, DECLAI	RA expressamente:				
( ) Declara, s	sob as penas do artig	go 299 do	Código Penal. que se	e enguadra na situa	ção de microempresa,
		_			123/06, alterada pela
		_		_	que conduzam ao seu
	ento desta situação.		•	•	•
*Marcar este item caso	se enquadre na sit	macão de i	microemnresa emi	nresa de nequeno no	orte ou coonerativa
	-	-	-	procedimento licitató	-
	iamante do Sul/PR, d		r	<b>P</b>	
a) Não fomos	s declarados inidône	eos para l	icitar ou contratar (	com o Poder Público	, em qualquer de suas
	da obrigatoriedade d				1 1 1
					os, bem como de que a
					os direitos trabalhistas convenções coletivas de
C				<b>O</b> .	definitivo e que cumpre
	requisitos de habilita				, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
					não emprega menor de
16 anos, salvo Constituição Fe		e 14 anos,	na condição de ap	orendiz, nos termos	do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u>
		executand	o trabalho degrada	nte ou forcado, obse	rvando o disposto nos
	do art. 1º e no inciso				. vanae e ampeste nee
					o social), impedidas de
	a Autarquia Municip ecreto Municipal nº			a Lei 14.133/21, e end	quadradas nas vedações
				ssoa com deficiência	e para reabilitado da
	cial, previstas em lei o				e para reasinado de
					ário e de empregados
	igente de órgão ou e a Lei nº 14.133/2021		ontratante ou respor	nsável pela licitação, n	os termos do inciso IV,
			execução do contr	ato, em compatibilid	ade com as obrigações
	as as condições de ha				
					cedimentos licitatórios,
	por este Muni		jue o(a) respoi	nsável legal da	empresa é o(a) e CPF nº
Sr.(a)		, Portau cuja	ortaj do RG sob função/car		(sócio
	•	,	, ,	_	gistro de Preços ou do
contrato.					•
(Preenchiment					
Telefone fixo pa	, ,				
	para contato: (	)			
					prestado pela empresa, pessoas jurídicas pelo
				ição Normativa RFB n	
	está enquadrada no				- ,
( ) a empresa	é imune da retenção	de tributo	s. (Justificar:	)	
<b>k)</b> Declaramos	, para os devidos fin	is que em	caso de qualquer co	municação futura ref	erente a este processo



licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento

ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, <b>presumindo-se o recebimento</b>
caso não haja a confirmação.
E-mail:  1) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.  m) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:
<ol> <li>Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:</li> <li>1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;</li> <li>1.2. referentes a participações societárias;</li> <li>1.3. informações inseridas em contratos sociais;</li> <li>1.4. endereços físicos e eletrônicos;</li> <li>1.5. estado civil;</li> <li>1.6. eventuais informações sobre cônjuges;</li> <li>1.7. relações de parentesco;</li> <li>1.8. prómosos de talefonos.</li> </ol>
<ul> <li>1.8. número de telefone;</li> <li>1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;</li> <li>1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.</li> </ul>
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Diamante do Sul/PR, de de 2024.
- Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF



#### ANEXO 05

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, endereço AV. Getulio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPI nº. 95.595.120/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI TIRELLI, doravante denominado apenas por ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 14/2024, publicada em imprensa oficial no dia RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidas pela empresa , inscrita no CNPJ nº. estabelecida na Rua , n°. . Bairro . CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP/ , com cadastro no CPF/MF n.º doravante denominado apenas por DETENTORA DA ATA, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.**
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
   1.3 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Condições de entrega:

- 3.1. O prazo de entrega dos itens é de **até 10 (DEZ) dias** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os itens deverão ser entregues na unidade de saúde do município de Diamante do Sul, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.
- 3.4. A exigência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).
- 3.5. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento: 3.6. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica e será enviada para o e-mail da contratada.
- 3.7. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.
- 3.8. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail
- 3.9. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem



prejuízo às sanções previstas em lei.

- 3.10. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 3.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 3.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.14. Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei8.078/1990);
- 3.15. Não será aceito entrega de produtos divergentes da AF, seja em quantitativo ou qualitativo, sem anuência do município, caso ocorra, os itens entregues serão sumariamente devolvidos para que seja realizada a correção.
- 3.15.1 em circunstâncias excepcionais, tais como eventos de força maior, problemas logísticos, ou outros impedimentos imprevistos, a empresa reserva-se o direito de solicitar, mediante justificativa, o aditamento do prazo de entrega, sendo aceita somente caso seja realizada por meio de solicitação formal por e-mail.
- 3.16. Os produtos deverão vir armazenados em embalagens apropriadas para seu transporte. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para a Administração, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 3.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do medicamento.
- 3.18. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional para a Administração e cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.
- 3.19. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia da Prefeitura, poderão ser entregues de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante. 5.20. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para a Administração e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 3.21. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para o efeito de aplicação ou não de penalidades.
- 3.22. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- 3.23. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 3.24. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva neste TR.
- 3.25. A Prefeitura de Diamante do Sul/PR não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados
- 3.26. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica (se houver), contendo manuais, e garantia do fabricante.



3.27. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo De Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou Danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes *ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL.* 

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca.	V. Unit	V. Total
	1		1	1	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	: R\$	(	).
--	-------	---	----

**4.2** - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal  $n^{o}$  14.133/2021.
- **5.2** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.
- **5.3** O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **5.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Diamante do Sul em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **5.5** A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01440 E 00000 0000/01/07/00/00 ) Recursos Ordinários (Livres)

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01610 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



07 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 01820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAÚDE 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01500 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02900 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (incis)
02900 EA 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (incis)
10.301.1001.2075 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Á SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03180 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (incis)

#### SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

#### Prazo de fornecimento e vigência: até / / .

- 7.2 A ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme disposto no Decreto 11.462/23, sendo:
  - Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
  - **Art. 34.** (...) Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - **Art. 35.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **Art. 36**. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Define-se a vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.3.** A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Compras e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor demandante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1.** Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **8.2.** Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Diamante do Sul poderá cancelar o registro.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer



da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

- **8.3.1.** A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.
- **8.4.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos
- **8.5.** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- **8.5.1.** Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- **8.5.2.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- **8.5.3.** Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO № 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- O prazo de entrega dos itens é de **até 10 (DEZ) dias** após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. horários:

Os itens deverão ser entregues **na unidade de saúde do município de Diamante do Sul, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos finais de semana e feriados.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

Requisitos legais e regulatórios: Será fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, fornecimento e comercialização de medicamentos. Isso inclui licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades competentes.

Quantidade e prazo de entrega: Os requisitos de quantidade mediante ordem de empenho e prazo de entrega devem ser realizados no prazo máximo de 10 dias, mediante envio via Ofício online à contratada.

Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-Laboratorial. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

- **9.1.1**. A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de Saúde **xxxxxxxxxx** designada fiscal de contrato.
- **9.1.2 -** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **9.1.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **9.1.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# 10.1 - É vedado efetuar <u>acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços</u>, inclusive o acréscimo de que trata o <u>art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.

**10.2** – Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

#### 11.1 - Constituem obrigações da detentora da ata:

- a) Fornecer os produtos nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de Pregão Eletrônico nº. /2024, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- d) São de inteira responsabilidade do Fornecedor, arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- e) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- f) O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato celebrado, ou equivalentes.
- g) O fornecedor deverá entregar os produtos em perfeito estado para uso, de acordo com a legislação vigente, bem como respeitar os prazos previstos neste edital.
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Requisitar o fornecimento quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **12.2.** Proceder, através da Secretaria/Divisão solicitante a execução, controle e fiscalização dos fornecimentos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor. **12.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE**
- **12.3.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 13.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **13.1.2** não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **13.1.3** não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 13.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **13.1.5** tiver presentes razões de interesse público.
- **13.1.6** o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- **13.1.7** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** O licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.
- **14.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- **14.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- **14.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **14.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- **14.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **14.2.3.2.** A sanção prevista no item 14.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Sul/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **14.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- **14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- **14.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **14.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **14.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **14.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **14.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **14.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- **17.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **17.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **17.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- **18.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº /2024.
- **18.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diamante do Sul/PR, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍDIO DE DIAMANTE DO CIU (DD			
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA DETENTORA DA ATA		
Testemunhas:			
Nome	Nome		